

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1017/09/2026**

LEI Nº 1017/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova; a Lei 1017/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para as seguintes dotações:

CULTURA				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
10.00.0000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.0000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.1.056	Aquisição de Equipamentos para Centro Cultural			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Criar	835	4.500,00
13.392.0018.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	835	27.500,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais e Artísticas	Criar	835	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	835	10.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				45.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECAÇÃO NAS FONTE, (835), conforme disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Abril de 2026

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Reginaldo Pepece

**Código Identificador:FF9A7263**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2026. Edição 3517

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>